

JULGASOS

GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

[ACÓRDÃO Nº 4806/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8. Dar ciência à (...) sobre as seguintes impropriedades (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas ao atendimento das recomendações efetuadas por aquele órgão de controle, promovendo-se, assim, o saneamento e a prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.8.1. intempestividade nas revisões dos atos de concessão de aposentadoria e de abono de permanência, determinadas há mais de três anos pelo órgão central do Sipec por meio da Orientação Normativa 16/2013;

1.8.2. incorreções nos valores de pagamentos dos proventos de aposentadorias calculados pela média aritmética prevista no artigo 1º da Lei 10.887/2004;

1.8.3. pagamentos indevidos de vantagens decorrentes de decisões judiciais relativas à Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função;

1.8.4. pagamentos de vantagens decorrentes de decisões judiciais relativas a planos econômicos que foram reformadas pelo TRF/2ª Região;

1.8.5. redução irregular da jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Médico-Área que optaram pela jornada de 40 horas semanais;

1.8.6. descumprimento da jornada de trabalho pelos servidores (...);

1.8.7. pagamentos de Retribuição por Titulação sem suporte em diplomas de pós-graduação *stricto sensu* ou com base em diplomas estrangeiros sem validade no território nacional;

1.8.8. pagamentos de Incentivo à Qualificação sem suporte em diplomas de pós-graduação *stricto sensu*; e

1.8.9. pagamentos realizados à Ficam sem a devida comprovação do custo operacional.

FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA.

[ACÓRDÃO Nº 4806/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.9. Dar ciência à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), para que, no âmbito de suas finalidades e de modo a contribuir com o aperfeiçoamento da gestão universitária, deem conhecimento a todas as Universidades da boa prática implementada na Ufes e que pode ser replicada nas demais Instituições Federais de Ensino

Superior, consistente na disponibilização de página eletrônica (<http://flexibilizaocaodejornada.ufes.br>) onde são divulgadas as informações relativas aos processos e procedimentos que tratam da flexibilização da jornada de trabalho.

NORMATIVOS

TELETRABALHO. [RESOLUÇÃO INSS Nº 691, DE 25 DE JULHO DE 2019.](#) Institui as Centrais de Análise de Benefício e, a título de experiência-piloto, o Programa de Gestão na modalidade semipresencial, com dispensa do controle de frequência.

CARGOS COMISSIONADOS. [DECRETO Nº 9.916, DE 18 DE JULHO DE 2019.](#) Dispõe sobre os critérios gerais a serem observados para a ocupação de cargos em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

REQUISICÃO DE PESSOAL. [MEDIDA PROVISÓRIA Nº 888, DE 18 DE JULHO DE 2019.](#) Altera a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, para dispor sobre as requisições de pessoal para a Defensoria Pública da União.

ARTIGOS/NOTÍCIAS

DESAPOSENTAÇÃO. [STJ alinha posição com STF e define em repetitivo que, sem previsão legal, não há direito à desaposentação.](#)

GESTÃO DE CARREIRAS. [OFÍCIO CIRCULAR SEI No 2/2019/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME](#) – De acordo com o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de aumento de remuneração e a alteração de estrutura de carreiras só poderão ser realizadas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.